



Memorando Nº 1531/2026-DC rca

Em 12/06/2026.

À: Presidência, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Diretoria Legislativa

Assunto: **Prestação de Contas do Executivo - 2022**

Prezados,

Em atendimento ao Memorandos nºs 25/2026-GAB503 e 1440/2026-PRES, solicitando apoio nos procedimentos internos na tramitação da matéria que envolve a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais manifestou, nos termos do art. 45, II, da Lei Complementar nº 102/2008, que dispõe:

Art. 45 - A emissão do parecer prévio poderá ser:

II - pela aprovação das contas, com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais recomendações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal;

Diante do exposto, as Contas do Chefe do Poder Executivo referente ao exercício de 2022, foram aprovadas com ressalvas nos termos legais.

Atenciosamente,

Romina Crislane Alves de Paula
Chefe Divisão de Contabilidade e Finanças